



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

EDITAL Nº14/2025/GAB-INC/IFS/IFSULDEMINAS

26 de março de 2025

EDITAL

Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação em Educação Inclusiva - PIBIEI

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes e o Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidade Específicas (NAPNE), no uso de suas atribuições e com base no EDITAL, torna público que **estará aberta, no período de 28 de março a 04 de abril de 2025**, a inscrições para o processo seletivo simplificado para **BOLSISTAS DE INICIAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA – PIBIEI**.

O PIBIEI é uma iniciativa que integra o Programa de Promoção da Igualdade e da Diversidade no âmbito do IFSULDEMINAS, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Este edital destina-se à seleção de 2 (dois) estudantes que atuarão, por um período de oito meses, entre abril a dezembro de 2025, na condição de bolsistas do PIBIEI, tendo como finalidade selecionar estudantes de licenciatura dos cursos do IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes, para o preenchimento de vagas de bolsas desenvolvendo atividades voltadas a ações inclusivas para alunos com necessidades educacionais específicas do Campus.

2. DOS OBJETIVOS

O PIBIEI tem como objetivos:

- a. Incentivar a formação de docentes em nível superior (na perspectiva da educação inclusiva e bilíngue) para a educação inclusiva;
- b. Contribuir para a valorização do magistério;
- c. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos Cursos de Licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica inclusiva e bilíngue;
- d. Inserir os licenciandos no cotidiano do ensino integrado do IFSULDEMINAS e escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnologias acessíveis, práticas docentes de caráter inclusivo, interdisciplinar e bilíngue
- e. Contribuir à formação docente com a manutenção da qualidade educacional, do esforço na resolução de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem e de práticas menos

excludentes, articulando teoria e prática necessárias às ações acadêmicas e inclusivas nos Cursos de Licenciatura.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos para este edital serão custeados pelo orçamento discricionário da Reitoria.

Parágrafo único: O presente edital contemplará uma quantidade limitada de bolsas para atuação com cada um dos NAPNEs, podendo o edital de cada Campus ampliar o número de vagas em caráter voluntário e/ou custeados pelo orçamento do Campus. Qualquer uma das condições não gera vínculo empregatício entre o IFSULDEMINAS e o (a) estudante.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas no período das 17:00 horas de 28/03/2025 às 23:59 horas de 04/04/2025.

4.2 As inscrições se darão através do formulário de inscrições, disponível no seguinte formulário de inscrição [Clique aqui](#) (Obs. utilizar o e-mail institucional para preenchimento).

4.3 O formulário do link indicado no item 4.2 só aceita anexos a partir de e-mail institucional do IFSULDEMINAS.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1 Poderão se inscrever, para o processo seletivo do PIBIEI, do IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes, alunos regularmente matriculados nos Cursos das Licenciaturas em Ciências Biológicas, Matemática, Pedagogia, História e Educação do Campo - Área Ciências Agrárias, que já tenham cursado, disciplinas referentes à educação inclusiva.

5.2 Os bolsistas serão acompanhados pela coordenação do NAPNE, zelando para que seja cumprida a carga horária semanal estabelecida, que não poderá exceder o quantitativo máximo de 20 horas semanais.

5.3 A distribuição da carga horária a ser cumprida semanal será acordada entre o bolsista e o Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE.

Parágrafo único: É vedada a participação de discentes que já participaram anteriormente no programa PIBIEI.

6. ATRIBUIÇÕES E VEDAÇÕES AOS BOLSISTAS

6.1 As atribuições dos estudantes bolsistas serão voltadas para a participação em ações inclusivas conduzidas pela coordenação do NAPNE.

6.2 Caberá ao estudante selecionado para atuar no projeto:

- a. Desenvolver atividades sob a orientação do NAPNE;
- b. Apresentar seu plano de trabalho individual à Coordenação do NAPNE no prazo máximo de 10 dias após o início da bolsa;
- c. O relatório final deverá ser entregue à Coordenação do NAPNE no prazo máximo de 10 dias após o término da bolsa e, posteriormente, encaminhado à CAIN para fins de monitoramento e prestação de contas, conforme o cronograma deste edital.
- d. No prazo de 10 dias, após o final da vigência da bolsa, apresentar o relatório de trabalho à coordenação do NAPNE, conforme modelo ANEXO II.

6.3 É vedado ao estudante bolsista:

- a. Substituir os professores em qualquer atividade que se relacione com a docência;
- b. Realizar funções especificamente direcionadas aos servidores do campus;

c. Ultrapassar a carga horária semanal de 20 horas definidas no presente edital.

6.4 Acompanhamento e Monitoramento:

- a. O bolsista deverá participar de reuniões periódicas com o NAPNE para acompanhamento de suas atividades quando convocado.
- b. A continuidade da bolsa dependerá da entrega pontual dos relatórios e do cumprimento das atribuições estabelecidas pelo seu coordenador.
- c. A coordenação das ações será de responsabilidade dos coordenadores dos NAPNEs ou de um servidor do núcleo designado pelo coordenador, mediante comum acordo.
- d. Os coordenadores deverão zelar para que os bolsistas cumpram a carga horária semanal estabelecida, que não poderá exceder o quantitativo máximo de 20 horas semanais.
- e. A distribuição da carga horária a ser cumprida semanal deverá ser acordada entre o bolsista e o Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE.
- f. A Coordenação de Ações Inclusivas (CAIN) poderá solicitar relatórios parciais a qualquer momento para fins de prestação de contas

6.5 O desligamento do estudante bolsista poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a. Descumprimento da carga horária estabelecida no edital.
- b. Falta de entrega dos relatórios exigidos dentro dos prazos estipulados.
- c. Abandono das atividades sem justificativa aceita pelo NAPNE.
- d. Descumprimento das regras estabelecidas neste edital ou nos regulamentos institucionais

Parágrafo único: Em caso de desligamento, o campus poderá convocar o próximo candidato classificado no processo seletivo ou, caso não haja suplentes, realizar uma nova seleção, respeitando os critérios estabelecidos neste edital. Sendo imprescindível informar a CAIN sobre essa substituição para fins de prestação de contas.

7. VALOR DAS BOLSAS

7.1 Os discentes participantes e selecionados que cumprirem com as atribuições previstas, mediante a avaliação do NAPNE, receberão:

O valor de R\$700,00 (setecentos reais) por mês, a título de bolsa, por 20h semanais de **atividades presenciais**.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição deverá ser feita em formulário eletrônico, disponível no formulário de inscrição [Clique aqui](#) com o envio obrigatório dos documentos solicitados, no formato PDF, via *upload* no formulário eletrônico.

- a. Declaração de matrícula;
- b. Histórico escolar atualizado;
- c. Carta de intenção (breve apresentação pessoal, trajetória acadêmica e motivação para pleitear a bolsa)

8.1.1 A documentação prevista no item anterior deverá ser submetida on-line, em formato PDF, no ato de inscrição, via formulário.

8.1.2 Todos os documentos do item 8.1 são de caráter **obrigatório**. O candidato será desclassificado na falta de algum documento mencionado.

9. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- a. Estar regularmente matriculado no curso de licenciatura do IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes;
- b. Ter cursado ou estar cursando alguma disciplina referente à educação inclusiva;
- c. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicação às atribuições definidas no edital;
- d. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar e IRA;

- e. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do PIBIEI, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- f. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto no período de maio a dezembro de 2025;
- g. Comprometer-se a escrever e apresentar o trabalho desenvolvido e seus resultados em eventos acadêmicos; em forma de artigo científico, relato de experiência, apresentação de produto desenvolvido;
- h. Firmar termo de compromisso segundo normas deste edital;
- i. Não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente;
- j. A restrição ao acúmulo de bolsas não se aplica ao recebimento de auxílios estudantis ou participação em programas institucionais de assistência estudantil.

9.2 O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista PIBIEI, desde que:

- a. Não possua relação de trabalho com a Instituição de Ensino Superior ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;
- b. Possua disponibilidade de 04 (quatro) horas semanais para dedicação às atividades do projeto.

9.3 Não poderá receber bolsa:

- a. O discente que estiver em débito de qualquer natureza com o IFSULDEMINAS;
- b. O discente que estiver em período de licença prêmio, maternidade ou médica acima de 14 dias;
- c. O discente que receber qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pelo IFSULDEMINAS na modalidade PIBID;
- d. Não cumprir a carga horária estipulada para o cumprimento das atividades.

10. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	28 DE MARÇO DE 2025
Período de Inscrição dos candidatos	03 DE MARÇO A 04 DE ABRIL DE 2025
Divulgação da lista com o nome dos candidatos inscritos e data e horário das entrevistas	07 DE ABRIL DE 2025
Período das entrevistas	07 a 11 de ABRIL
Divulgação do Resultado preliminar	15 DE ABRIL DE 2025
Pedidos de recursos	15 E 16 DE ABRIL DE 2025
Homologação do Resultado Final	18 DE ABRIL 2025
Período de convocação para entrega de documentos e assinatura do termo de compromisso	18 de ABRIL A 22 DE ABRIL
Início das atividades	05 DE MAIO DE 2025

11. DO RESULTADO

11.1 O Resultado será divulgado por meio de Edital específico a ser publicado na página do IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes

11.2 Caberá recurso ao resultado preliminar no prazo de um dia útil após a sua

publicação, conforme o cronograma.

11.3 O recurso deverá ser enviado por e-mail para o endereço napne.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br, que no prazo estipulado neste edital após o recebimento, emitirá parecer. As respostas aos recursos serão comunicadas por e-mail à pessoa interessada, dentro do prazo previsto neste edital.

11.4 Após publicação do resultado final, os candidatos serão convocados por e-mail para apresentarem documentação e assinarem termo de compromisso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Excluir-se-á em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do bolsista com o IFSULDEMINAS;

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do NAPNE Inconfidentes.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marly Cristina Barbosa Ribeiro**, COORDENADOR(A) - FG1 - IFS - NAPNE - IFS, em 26/03/2025 13:24:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 537833

Código de Autenticação: 385f90dc94

